



Associação Portuguesa de Hotelaria Restauração e Turismo

INFOALERTA 78.21

Data	11 de Junho de 2021
Assunto:	Coronavírus Informação nº 200: Estado de calamidade - medidas em vigor até 27 de junho de 2021

Caras e Caros Associados,

Foi publicada a Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 74-A/2021 com as medidas de desconfinamento aplicáveis ao território nacional, com efeitos já a 11 de junho e não, como sempre anunciado, a 14 de junho.

Esta nova fase de desconfinamento contempla as medidas já veiculadas no Info-alerta 77.21 e que passamos a indicar:

- Restaurantes, cafés e pastelarias:
Lotação: No interior, máximo de 6 pessoas por grupo e em esplanadas, máximo de 10 pessoas por grupo;
Horário de funcionamento: encerramento à 01:00 h, excluindo novas admissões depois das 00h00.
Aos estabelecimentos de restauração e similares integrados em estabelecimentos de alojamento aplicam-se os horários definidos no parágrafo acima, sendo possível, fora daqueles períodos, a entrega nos quartos dos hóspedes (*room service*) ou o consumo fora do estabelecimento através de entrega ao domicílio, diretamente ou através de intermediário, bem como para disponibilização de refeições ou produtos embalados à porta do estabelecimento ou ao postigo (*take-away*).
- Venda de álcool: a partir das 21:00 h, apenas integrada no serviço de refeições, na sala ou na esplanada dos estabelecimentos;
- Casamentos e batizados com 50 % da lotação;
- Comércio a retalho alimentar com o horário do respetivo licenciamento;
- Teletrabalho deixa de ser obrigatório e passa a ser recomendado quando as atividades o permitam.



Associação Portuguesa de Hotelaria Restauração e Turismo

INFOALERTA 78.21

A RCM em apreço classifica os seguintes Municípios como «risco elevado»:

- Braga;
- Lisboa;
- Odemira;
- Vale de Cambra.

Quanto às regras aplicáveis a estes municípios, destacamos as seguintes:

- Restaurantes, cafés e pastelarias:
Lotação: no interior, máximo de 6 pessoas por grupo; em esplanada 10 pessoas por grupo
Horário de funcionamento: até às 22:30 h;
- Comércio a retalho alimentar até às 21:00 h.

A Informação aos Associados n.º 264, disponível brevemente no site da APHORT, aborda, com mais pormenor, as regras aplicáveis a esta nova fase de desconfinamento.

Com os meus melhores cumprimentos

Rodrigo Pinto Barros

Presidente